



**EDITAL DIRPS Nº 43/2025**

05 de novembro de 2025

Processo nº 23117.038110/2025-07

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, na modalidade Educação a Distância, a ser oferecido pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social (FACES) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, observados os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU, das normas do Conselho de Graduação e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital regulamenta o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Tecnólogo, na modalidade Educação a Distância, a ser oferecido pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social (FACES) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC.

1.1.1. As vagas ofertadas para o presente Processo Seletivo serão destinadas ao público em geral.

1.1.2. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em avaliação das notas/conceitos do último ano do histórico escolar do ensino médio.

1.2. O curso terá duração de 2,5 (dois anos e meio) incluindo Atividades Curriculares de Extensão e horas de Atividades Complementares ao longo do período em que o aluno estiver matriculado no curso, para sua integralização curricular. A matriz curricular do curso prevê 2.745 (duas mil setecentos e quarenta e cinco) horas e deve ser consultada no site da unidade acadêmica ofertante ([www.faces.ufu.br](http://www.faces.ufu.br)). Os encontros presenciais ocorrerão em fins de semana, marcados com antecedência mínima de uma semana, de acordo com a conveniência/disponibilidade do andamento do curso e dos polos. Para todas as disciplinas do Curso serão aplicadas duas provas presenciais por semestre, nos polos, que correspondem a 60% da média total semestral por disciplina. As demais avaliações (não presenciais) das disciplinas ocorrerão no ambiente virtual de aprendizagem AVA-Moodle e correspondem a 40% da média total semestral por disciplina.

1.2.1. O curso previsto neste edital terá seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), já que são gratuitos à sociedade e necessitam de financiamento deste órgão para seu início.

1.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a):

1.3.1. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;

1.3.2. confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital;

1.3.3. reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022, que "Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.", alterada pela Resolução CONGRAD nº 120, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

1.3.4. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3.5. entende, concorda e aceita que este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos(às) candidatos(as) qualquer direito a matrícula ou indenizações;

1.3.6. autoriza a UFU, independentemente de prévio aviso, a digitalizar e(ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

1.4. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF

**2. DOS POLOS E DAS VAGAS**

2.1. A FACES/UFU ofertará 150 vagas para o curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, atendendo à demanda pela formação de tecnólogos em Gestão do Agronegócio.

2.2. A unidade acadêmica ofertará suas vagas distribuídas em diferentes polos. O Quadro 1 determina o número de vagas no curso e polos com a respectiva distribuição pelo Sistema de cotas.

Quadro 1 - Número de vagas por Polo e Sistema de cotas

	Polos	Vagas	Sistema de Cotas									AC
			LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	REF	
Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Araguari-MG	15	3	1	1	1	3	0	1	1	0	4
	Araxá-MG	15	3	1	1	1	3	0	1	1	0	4
	Itapetininga-SP	15	3	1	1	1	3	0	1	1	0	4
	Ituiutaba-MG	30	5	1	1	1	5	0	1	1	0	15
	Lavras-MG	15	3	1	1	1	3	0	1	1	0	4
	Patos de Minas-MG	15	3	1	1	1	3	0	1	1	0	4
	Uberaba-MG	20	3	1	1	1	3	0	1	1	0	9
	Uberlândia-MG	25	5	1	1	1	4	0	1	1	1	10
<b>Total</b>	<b>150</b>	<b>28</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>54</b>

2.3. Dividir-se-ão as vagas nas seguintes modalidades:

AC: Ampla concorrência

LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB\_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

REF: vaga adicional para candidatos(as) em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil (Resolução CONSUN nº 36, de 27 de junho de 2022), alterada pela Resolução CONSUN nº 105, de 31 DE março de 2025.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos para participação no Processo Seletivo.

3.1.1. **Período.** As inscrições iniciar-se-ão às **11 horas no dia 12 de novembro de 2025 e encerrar-se-ão no dia 05 de dezembro de 2025, às 11 horas.**

3.1.1.1. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.1.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.1.2. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.1.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.1.3.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(a) candidato(a) informações relativas ao certame.

3.1.4. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).

3.1.5. O(A) candidato(a) poderá solicitar, se necessário, Atendimento Específico de acordo com o disposto no **item 5** desse Edital.

3.1.6. O(A) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio até o período de inscrição no certame.

3.2. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, com indicação do número de seu CPF, acessar o Sistema de Inscrição On-line e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

3.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição On-line com as informações necessárias e a modalidade de vaga.

3.2.1.1. Esse formulário deverá ser preenchido com toda a atenção de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.2.2. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas nesse edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.2.3. Informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.2.4. Inserir cópia digitalizada do histórico escolar do Ensino Médio (cópia legível) ou declaração assinada pelo órgão responsável da instituição contendo as disciplinas com suas respectivas notas/conceitos referentes ao último ano (terceiro ano do Ensino Médio) do(a) candidato(a).

3.2.5. Na etapa final do Sistema de Inscrição On-line, o(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <detalhes da sua inscrição>.

3.2.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico, presenciais ou fora do prazo.

3.3. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.4. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio do Sistema de Inscrição On-line, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.4.1. O(A) candidato(a) poderá retificar a modalidade de concorrência e dados pessoais no período de inscrição.

3.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

3.4.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

### 4. DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1. Para concorrer à modalidade de **vaga reservada escolhida**, o(a) candidato(a) deverá obedecer às modalidades de vagas apresentadas no Quadro 1.

4.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do(a) candidato(a) classificado(a), optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição serão baseadas nas informações prestadas nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado, no documento da perícia médica realizada pela UFU, na autodeclaração PPI Quilombola e sua homologação, cujos originais e cópias deverão ser apresentados à Diretoria

de Administração e Controle Acadêmico DIRAC da UFU, por ocasião da solicitação de matrícula, conforme cronograma constante do Edital Complementar – Edital de matrículas, e as instruções para registro acadêmico e matrícula na UFU.

4.3. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(às) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

4.4. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

4.5. O(A) candidato(a) que optar por concorrer em modalidade de **vaga reservada** para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio (Tecnólogo), na modalidade Educação a Distância deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

4.5.1. A UFU poderá fazer uso, no decorrer da vigência desse Processo Seletivo, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC no 18/2012).

4.5.2. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFU, para concorrer a uma vaga em um curso de graduação na modalidade Educação a distância oferecido, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado(a).

4.6. Não poderão concorrer à reserva de vagas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado total ou parcialmente o Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista parcial ou integral em escolas PRIVADAS ainda que, qualificadas como profissionais ou certificadas como filantrópicas. Entende-se por privadas, escolas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

## 5. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Específico aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem e requererem, no Sistema de Inscrição On-line, do dia **12 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025**.

5.2. A UFU oferecerá Atendimento Específico ao(à) candidato(a) travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados.

5.2.1. Candidatos(as) travestis, transexuais ou transgênero que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

5.2.2. A utilização do nome social poderá ser solicitada, nos termos desse edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição On-line, na área de certame, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

5.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via upload, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de:

- Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- Cópia da frente e do verso de um documento de identificação oficial, legível, com foto.

5.2.4. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 5.2.3**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

5.2.5. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico ou pelos Correios, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.

5.3. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Específico fora do período de inscrição.

5.4. Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de Atendimento Específico.

## 6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constituída da avaliação das notas/conceitos do último ano do ensino médio, conforme histórico escolar.

6.2. **Da avaliação do histórico escolar.** O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá enviar no Sistema de Inscrição On-line acessado por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, via upload de, no máximo 10 MB, cópia digitalizada do histórico escolar do Ensino Médio. O histórico escolar deverá ter sido emitido por instituição de ensino, devidamente credenciada.

6.2.1. Serão avaliadas as notas/conceitos obtidas pelo(a) candidato(a) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia do último ano (terceiro ano) do Ensino Médio.

6.2.2. A normalização das notas/conceitos será realizada de acordo com Quadro 2 deste Edital.

6.2.3. Serão atribuídos até 95 pontos por disciplina, que serão utilizados para calcular o Escore Final Total (EFT) do(a) candidato(a) conforme Quadro 2.

6.2.4. Para a análise do histórico escolar a composição dos escores padronizados é obtida a partir da análise das notas/conceitos normalizados obtidos pelo(a) candidato(a) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, do último ano (terceiro ano) do Ensino Médio, comprovados por meio de histórico escolar do(a) candidato(a), conforme Quadro 2.

6.2.5. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, realizou o upload do histórico escolar, mas não concluiu o Ensino Médio, estará automaticamente eliminado(a) do certame.

6.2.6. As notas normalizadas obtidas por todos os(as) candidatos(as) na avaliação do histórico escolar serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, sem necessidade de solicitação prévia, após as **16 horas no dia 19 de janeiro de 2026**.

Quadro 2 - Normalização das Notas de Aproveitamento na disciplina

Nota de Aproveitamento na disciplina (NAD)	Conceitos (NC)	Nota Normalizada (NN)
100% a 90% de aproveitamento	A, A-, A+, ÓTIMO (OT), EXCELENTE (EX), PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS), APROVADO MÉDIA SUPERIOR (AMS), APROVADO SUPERIOR (AS), PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA), PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP) MUITO BOM (MB), SATISFATÓRIO AVANÇADO, PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	95
75% a 89% de aproveitamento	B, B-, B+, APROVADO (A), HABILITADO (H), CONCLUÍDO, PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS), BOM, PROMOVIDO, SATISFATÓRIO	82
60 a 74% de aproveitamento	C, C-, C+, PROFICIENTE, SIGNIFICATIVO (SI), REGULAR PARA BOM (RB)	67
40 a 59% de aproveitamento	D, D-, D+, SUFICIENTE, MÉDIO, REGULAR, APROVADO MÉDIO	49,5
0 a 39% de aproveitamento	E, F, REPROVADO, INSUFICIENTE (I), INSATISFATÓRIO (IN), NÃO SATISFATÓRIO (NS), MÉDIO INFERIOR, PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA), PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	19,5

Onde:

**NAD:** Nota de aproveitamento na disciplina do(a) candidato(a) às vagas do curso/modalidade, do conteúdo(disciplina), do último ano do Ensino Médio, mensurando em percentual de nota;

**NC:** Conceito do(a) candidato(a) às vagas do curso/modalidade, por conteúdo(disciplina) do último ano do Ensino Médio;

**NN:** Nota normalizada do(a) candidato(a) às vagas do curso/modalidade referente ao conteúdo(disciplina) do último ano do Ensino Médio.

6.3. **Da Determinação da Nota e da Classificação Final.** A Nota Final do(a) candidato(a), Escore Final Total (EFT), será determinada pela média das Notas Normalizadas das disciplinas, conforme Equação 1.

$$EFT = \frac{(2 \times NN_P) + (2 \times NN_M) + (1 \times NN_H) + (1 \times NN_G)}{6} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde:

**EFT:** Escore Final Total do(a) candidato(a);

**NN<sub>P</sub>:** Nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar na disciplina de Português;

**NN<sub>M</sub>:** Nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar na disciplina de Matemática;

**NN<sub>H</sub>:** Nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar na disciplina de História;

**NN<sub>G</sub>:** Nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar na disciplina de Geografia;

6.3.1. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos Escore Final Total (EFT)s dos(as) candidatos(as).

6.3.2. No histórico escolar apresentado deve, necessariamente, constar a nota e(ou) o conceito das disciplinas obtida pelo(a) candidato(a).

6.3.3. Para os casos em que o histórico escolar apresentar ao mesmo tempo conceito e nota será considerado para efeito da Nota Normalizada aquele que beneficia o(a) candidato(a).

6.3.4. Ao(A) candidato que entregar documentação divergente do que determina o subitem 6.7 e(ou) dispostas no Quadro 2 deste Edital, mas ainda assim passível de análise quanto ao pré-requisito, será atribuída nota normalizada (NN) de 49,5 para cada uma das disciplinas.

6.3.5. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Inexistente a condição para aplicação do Estatuto mencionado e(ou) persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Língua Portuguesa - NN<sub>P</sub>;
- b) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Matemática - NN<sub>M</sub>;
- c) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de História - NN<sub>H</sub>;
- d) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Geografia - NN<sub>G</sub>;

6.3.5.1. Observado o disposto nas alíneas anteriores, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Recursos contra este edital deverão ser interpostos por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, até 02 dias após a publicação.

7.2. Recursos contra as notas normalizadas obtidas pelos(as) candidatos(as) na avaliação do histórico escolar deverão ser interpostos a partir **das 16h do dia 19 de janeiro de 2026 até às 16h do dia 21 de janeiro de 2026** no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

7.3. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> as respostas aos recursos recebidos às notas obtidas na avaliação do histórico escolar no **dia 30 de janeiro de 2026 às 16h**.

7.4. As notas que forem objeto de recurso passarão por uma análise e poderão ser mantidas, aumentadas ou diminuídas, tornando-se a nota definitiva do(a) candidato(a).

7.5. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> as respostas aos recursos recebidos às notas obtidas no processo.

7.6. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

7.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será indeferido.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os nomes dos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada serão divulgados em listas separadas por polo e modalidade no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no **dia 04 de fevereiro de 2026, após as 16 horas**.

8.2. A Classificação Geral dos(as) aprovados(as) por polo e modalidade no processo seletivo, de acordo com número de inscrição, será publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no **dia 04 de fevereiro de 2026, após as 16 horas**.

8.3. O Boletim de Desempenho do(a) candidato(a) estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no **dia 04 de fevereiro de 2026, após as 16 horas**.

## 9. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

9.1. As vagas oferecidas para os diversos polos/modalidades serão preenchidas seguindo-se a ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFT) dos(as) candidatos(as).

9.2. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

9.3. A solicitação de matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

9.4. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

- 9.4.1. Casos em que os(as) candidatos(as) selecionados(as) em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;
- 9.4.2. Casos em que os(as) candidatos(as) matriculados(as) em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;
- 9.4.3. Candidatos(as) que forem dispensados de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso;
- 9.4.4. Candidato(a) que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado(a), ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.
- 9.5. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.
- 9.6. As matrículas das chamadas sucessivas poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.
- 9.7. Matriculando-se todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) em determinado polo e, caso se constatem vagas não preenchidas, estas serão realocadas para o polo que possuir maior relação candidato/vaga dentre os outros polos.
- 9.8. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados em Edital Complementar.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.
- 10.2. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos(às) candidatos(as) qualquer direito à matrícula ou indenizações.
- 10.3. O curso previsto no **subitem 2.1** deste Edital terá seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), já que são gratuitos à sociedade e necessitam de financiamento deste órgão para seu início; e deve possuir o mínimo de 30 (trinta) alunos, para que as turmas sejam iniciadas.
- 10.4. Ficam estabelecidos como parâmetros da DED/CAPES de fomento de bolsas as portarias nº 183 de 21 de outubro de 2016, portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e instrução normativa nº 2 de 19 de abril de 2017 emitidas por este órgão.
- 10.5. 12.5. Não serão aceitos como comprovantes:
- I - documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais;
  - II - cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da Lei.
- 10.6. Será eliminado(a) e não terá admitida a sua participação no exame ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, o(a) candidato(a) que:
- I - se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - II - apresentar informações ou documentação falsas para se matricular no polo e modalidade em que for aprovado; e
  - III - não atender às normas estipuladas neste Edital.
- 10.7. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre este Processo Seletivo serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail constante em seus dados cadastrais, e eventualmente por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.
- 10.8. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 10.9. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.
- 10.10. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.
- 10.11. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este edital.
- 10.12. Incorporar-se-ão a este Edital:
- I - as informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>; e
  - II - quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 10.13. O extrato desse Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).
- 10.14. Caso haja suspensão de recursos provenientes da Capes, o curso poderá ser suspensos a qualquer momento.
- 10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

WALDENOR BARROS MORAES FILHO

Pró-Reitor de Graduação

Portaria de Pessoal UFU Nº 172, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Pró-Reitor(a)**, em 06/11/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6832397** e o código CRC **30A2290E**.